

No mesmo norte os serviços de fornecimento de banheiro químico e caminhão Limpa Fossa conforme descrito no termo de referência é evidente que a empresa que não vai subcontratar os serviços tenha em seu próprio nome as licenças ambientais inerentes a atividade.

Assim deve a empresa FG MUSIC LTDA apresentar sua licença ambiental de operação (LAO) de transporte de dejetos, licença ambiental (LAO) de estação de tratamento dos dejetos.

Essas licenças obrigatoriamente deverão estar em nome da empresa FG MUSIC LTDA pois ela afirma que não vai subcontratar nenhum serviço que tem obrigação de executar conforme termo de referência.

5.12 BANHEIROS QUÍMICOS: contratação de Carreta ou Contêiner, toda equipada, com cabines separadas, pias, espelhos, com no mínimo 10 banheiros, sendo 6 femininos e 4 masculinos, durante todos os dias de evento.

5.13 LIMPEZA FOSSA SÉPTICA; no mínimo 01 (um) caminhão limpa fossa, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias de festa, incluindo a sucção, transporte, tratamento e destino final de dejetos, a serem extraídos quando necessário.

Conforme estabelece a Instrução normativa 50 do IMA Santa Catarina é obrigatória possuir LAO Licença Ambiental de Operação para executar os serviços de transportes dos dejetos:

1 Objetivo1 Definir a documentação necessária ao licenciamento e estabelecer critérios para apresentação dos planos, programas e projetos ambientais para o serviço de coleta e transporte rodoviário de efluentes.

2 Instrumento Legal do Processo de Licenciamento Ambiental da atividade:

Licença Ambiental de Operação (LAO): Com prazo de validade de no mínimo 4 (quatro) e máximo 10 (dez) anos, autoriza a operação da atividade ou empreendimento, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação (Lei Estadual nº 14.675/2009 e Resolução CONSEMA nº 98/2017).

Assim fica evidente que para não subcontratar os serviços de fornecimento de banheiro químico e de caminhão limpa fossa conforme afirma a empresa FG MUSIC LTDA esta deve apresentar as licenças ambientais de acordo com a legislação vigente em seu nome.

Também deve o proponente executar serviços de Brigadista conforme termo de referência:

5.10 BRIGADISTAS/SOCORRISTAS/BOMBEIROS CIVIS: até 08 (oito) brigadistas, socorristas ou bombeiros civis, por dia de festa, a serem distribuídos estrategicamente nos ambientes do evento, em horários a serem definidos pelas escalas de serviço, que deverá seguir as Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar

Ainda os serviços de Brigadista também deve o licitante possuir registro regular junto ao corpo de bombeiros de Santa Catarina para desempenhar este serviço de acordo com a LEI 15.124, DE 19-1-2010.

Art. 3º - Fica obrigatória a existência do serviço de brigadistas particulares em todos os estabelecimentos ou eventos de grande concentração de público no âmbito

do Estado de Santa Catarina.

§ 1º - Os estabelecimentos e os eventos de grande concentração pública serão definidos em regulamento e Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 2º - Evento de grande concentração de público é aquele realizado em locais próprios, com ou sem cobrança de ingresso, onde a participação estimada seja de mais de 2.000 (duas mil) pessoas em espaços fechados e mais de 5.000 (cinco mil) em locais abertos.

....

Art. 10 - As empresas de formação de brigadistas particulares e as de prestação de serviços de brigadista só poderão funcionar no Estado de Santa Catarina se estiverem credenciadas pelo Corpo de Bombeiros Militar, conforme requisitos estabelecidos em suas Instruções Normativas.

Portanto é requisito indispensável para empresas prestadoras de serviços de brigadistas, ou seja devem estar credenciadas junto ao Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, portanto deve a empresa FG MUSIC LTDA comprovar que possui credenciamento junto a entidade acima descrita para executar os serviços de Brigadista conforme estabelecido na legislação vigente.

Assim fica evidente que a empresa FG MUSIC LTDA para cumprir com todas as suas obrigações, esta deve comprovar que possui alvará de funcionamento emitido pela Polícia Federal, Certidão de Regularidade com a Policia Civil de Santa Catarina, LAO de operação para transporte dos dejetos oriundos dos serviços de fornecimento de banheiro químico e caminhão limpa fossa, comprovação de estar devidamente credenciada junto ao corpo de

bombeiros de Santa Catarina para executar os serviços de Brigadista isso tudo de acordo com a legislação vigente.

Resta mais do evidente que a empresa FG não possui os todas as licenças e autorizações necessárias para executar todos os serviços sem subcontratar, portanto, é obrigatória manter sua inabilitação.

Ficou claramente demonstrado que a proposta apresentada não demonstrou quais as empresas que pretendia subcontratar para executar os serviços conforme estabelecido no item 11.2 do instrumento convocatório, bem como afirmou no sistema eletrônico que não irai subcontratar nenhum dos serviços a que é obrigado a executar, sendo assim imperiosa manter a inabilitação da referida empresa caso não apresente as licenças acima em seu nome.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer seja o presente recurso recebido e processado e ao final deferido, mantendo inabilitada a empresa FG MUSIC LTDA, pois a mesma não informou em sua proposta que quais serviços e quais empresas iria subcontratar, bem como não possui os documentos necessários para executar os serviços de Segurança, fornecimento de banheiro químicos, caminhão limpa fossa e brigadista, e se possui tais documentos deve esta apresentá-los imediatamente o que não se acredita que vai acontecer, restando assim comprovado que a mesma não tem como cumprir com suas obrigações sem subcontratar.

Seja encaminhado a autoridade superior para apreciação conforme determina a lei.

Nestes termos,
pede deferimento,



Indail, 25 de junho de 2024.

DCX EVENTOS EIRELI

CNPJ 14.741.673-0001-07



Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO CUNHA
Data: 25/06/2024 09:35:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE NOVA
TRENTO/SC**

Referência:

Pregão Eletrônico nº 010/2024
Processo Licitatório nº 025/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para organização, produção, exploração e gestão da 30ª edição da Festa das Tradições Neotrentinas de Nova Trento – Incanto Trentino, que ocorrerá dos dias 01 a 04 de agosto de 2024 e de 08 a 11 de agosto de 2024, compreendendo o fornecimento de estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção, montagem e desmontagem de palcos, pavilhões, tendas, sonorização, iluminação, decoração e demais serviços, para o Município de Nova Trento/SC.

A empresa **FG MUSIC LTDA.**, entidade jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.516.200/0001-06, estabelecida na Rua Coronel Izidoro, nº 220, no bairro Centro, CEP: 88.200-000, na cidade de Tijucas, estado de Santa Catarina, por seu representante infrafirmado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, em conformidade com o disposto no § 2º do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, apresentar **CONTRARRAZÕES** em face da interposição do Recurso Administrativo proposto pela empresa DCX Eventos Ltda., conforme os fatos e fundamentos adiante elencadas.

CONTRARRAZÕES

1. DO CABIMENTO, DA TEMPESTIVIDADE E DO EFEITO SUSPENSIVO

Precipuaente, cabe esclarecer que a interposição da presente Contrarrazão representa o exercício legítimo do direito e da garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, não havendo qualquer intenção de frustrar ou protelar o procedimento licitatório.

Pelo contrário, o objetivo principal é assegurar que o processo ocorra conforme os ditames legais, sob a égide dos princípios constitucionais e dos processos licitatórios.

O Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2024 estabelece as seguintes normas para apresentação e julgamento das contrarrazões:

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, exclusivamente, **MANIFESTAR** sua intenção de recorrer.

16.2. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

[Grifo nosso]

16.4. Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões deverão ser anexados em campo próprio do sistema **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC**, exclusivamente, dentro do limite de tempo estipulado (dia e horário), não sendo admitido qualquer outro meio, sob pena de indeferimento.

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros meios serão desconsiderados, exceto em casos excepcionais, onde serão justificados e manifestados em ata pelo (a) Pregoeiro (a).

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto do subitem 16.1, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

Conforme o §4º do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21, que regulamenta a intenção de contrarrazoar, conforme segue:

[...]

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. [Grifo nosso]

Ademais, em observância ao Princípio da Autotutela Administrativa, a Administração Pública pode revisar seus próprios atos quando estes se revelarem ilegais,

inconvenientes, controversos ou inoportunos. O Supremo Tribunal Federal, por meio da Súmula nº 473, reforça esta prerrogativa, afirmando que:

Súmula 473 do STF: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. [Grifo nosso]

Considerando que o início da contagem do prazo recursal se deu no primeiro dia útil subsequente a impetração do recurso administrativo interposto pela empresa licitante DCX Eventos, ou seja, em 25 de junho de 2024, onde término do prazo para a apresentação das contrarrazões encerra-se a zero hora do dia 30 de junho de 2024, conforme estabelecido pelo Sr. Pregoeiro, confirma-se presente a tempestividade da exordial.

Diante das questões procedimentais envolvidas, esta Contrarrazoante requer atribuição de efeito suspensivo ao julgamento do Edital nº 010/2024, reconhecendo a veracidade da presente contrarrazão e solicita que, caso o julgador não reconsidere sua decisão, que seja encaminhado para apreciação da autoridade superior, conforme estabelecido na legislação pertinente às licitações públicas.

2. DA CONTRARRAZÃO

2.1. Preliminarmente

A presente contrarrazão refere-se à licitação promovida pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Nova Trento/SC, com o objetivo de **contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para organização, produção, exploração e gestão da 30ª edição da Festa das Tradições Neotrentinas de Nova Trento – Incanto Trentino, que ocorrerá dos dias 01 a 04 de agosto de 2024 e de 08 a 11 de agosto de 2024, compreendendo o fornecimento de estruturas, divulgação, segurança, limpeza, produção, montagem e desmontagem de palcos, pavilhões, tendas, sonorização, iluminação, decoração e demais serviços, para o Município de Nova Trento/SC.**

A licitante FG Music obteve a primeira colocação na fase de julgamento das propostas, oferecendo o melhor valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais) para o Lote 1, enquanto a segunda colocada, DCX Eventos, apresentou uma proposta de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) superior à menor proposta. O valor inicial estimado pela Administração Pública para o Lote 1 era de R\$ 607.500,00 (seiscentos e sete mil e quinhentos reais), conforme *print* retirado da tela do sistema eletrônico onde ocorreu o julgamento do certame.

Classificação		
Razão Social	Melhor Lance	ME
FG MUSIC LTDA	490.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>
D C X EVENTOS LTDA	540.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>
BETO BOLA EVNTOS LTDA	558.000,00	<input checked="" type="checkbox"/>
LR PRODUCOES LTDA	599.623,00	<input checked="" type="checkbox"/>
LIND GUIMAR MACHADO EPP	602.999,00	<input checked="" type="checkbox"/>
SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	607.500,00	<input checked="" type="checkbox"/>

Após análise da documentação fornecida pela empresa FG MUSIC, o Sr. Pregoeiro, no exercício de sua prerrogativa de autotutela administrativa, inabilitou a proposta de menor preço em 20/06/2024 às 10:51:10, justificando a inabilitação pela seguinte razão: "**O licitante FG MUSIC LTDA não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por descumprimento de edital item 11.2 do termo de referência pois não informou na proposta a necessidade de subcontratação tão pouco quais seriam os subcontratados em caso de necessidade**". O referido item apresenta a seguinte redação:

Anexo I – Termo de Referência

[...]

11.2 - A Contratada que tenha intensão de subcontratar deverá informar em sua proposta se haverá necessidade de subcontratação, informando quem serão os Subcontratados. [Grifo nosso]

Posteriormente, durante a mesma sessão de julgamento, foi habilitada a empresa DCX Eventos Ltda., classificada como segunda colocada, sendo declarada vencedora do certame licitatório.

No dia 25 de junho do corrente ano, a licitante FG Music no exercício do seu direito de ampla defesa e contraditório, impetrou recurso administrativo, com o intuito de recorrer

da decisão que inabilitou sua proposta. Decisão que se pautou na forma monocrática e sem critérios objetivos, uma vez que, contrariou a redação dada pelo próprio Edital nº 010/2024.

Na mesma data (25/06/2024) a licitante DCX Eventos impetrou recurso administrativo contra a licitante FG Music, com base nas afirmativas, ora contrarrazoadas.

2.2. Do recurso administrativo da licitante DCX Eventos

O referido recurso administrativo impetrado pela licitante DCX Eventos invoca, tão somente, a mesma fundamentação trazida pelo Sr. Pregoeiro ao inabilitar a licitante FG Music, ou seja, diz que a licitante FG Music não indicou a relação de subcontratadas na sua proposta comercial.

Com a devida vênia, a decisão do Ilustríssimo Sr. Pregoeiro, que resultou na inabilitação da empresa FG MUSIC LTDA., necessita de revisão e reforma, uma vez que contraria a redação do item 11.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), que trata de uma faculdade e não de uma obrigação por parte das licitantes. Segundo o referido item, o licitante tem a discricionariedade de indicar se irá subcontratar ou não, veja:

Anexo I – Termo de Referência

[...]

11.2 - A Contratada que tenha intenção de subcontratar deverá informar em sua proposta se haverá necessidade de subcontratação, informando quem serão os Subcontratados. [Grifo nosso]

O Edital nº 01/2024 é claro quando estabelece que, se a Contratada tiver intenção de subcontratar, deverá informar em sua proposta se haverá necessidade de subcontratação. Contudo, a licitante FG Music não tem a intenção de subcontratar os serviços para atendimento ao objeto do Edital, podendo-se valer de outros meios mais eficazes e adequados para a execução plena dos serviços, objeto da licitação, a exemplo da terceirização.

Note que o Edital nº 010/2024 menciona a possibilidade de subcontratação, no caso das licitantes terem a intenção de subcontratar, deixando livre para os licitantes optarem pela forma mais eficaz e econômica de execução do objeto, sendo assim, permitindo a

terceirização de atividades-fim e atividades-meio, conforme disposto na Lei nº 6.019/1974, alterada pela Lei nº 13.429/2017.

Por esse motivo, não há que se falar em obrigatoriedade de informar em sua proposta comercial a relação de subcontratadas, se este não foi o caso, segundo a própria redação do subitem 11.2 do Termo de Referências do Edital.

Salienta-se que a empresa FG Music, comprometeu-se formalmente, por meio de declaração anexada aos documentos de habilitação, a disponibilizar todo o pessoal qualificado, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em número suficiente para a execução do objeto licitado, em atendimento ao item 7.8 do Edital. A licitante declarou ainda que disponibilizará profissionais nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, bem como Técnicos de Sonorização e Iluminação, com capacitação técnica e certificados NR10, NR18, NR20 e NR35, todos aptos para a execução do contrato de prestação de serviços.

Ab initio, cabe destacar que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas e escolhe a mais vantajosa para os cofres públicos, exercendo sobre seus atos o princípio administrativo da autotutela.

O instituto jurídico da "subcontratação", disposto no § 9º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, estabelece que:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

[Grifo nosso]

Segundo o Tribunal de Contas da União (TCU), em sua obra "Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU", traz que a subcontratação consiste na entrega de parte de fornecimento de bem, execução de obra ou prestação de serviço à terceiro,

estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado (4ª ed. Brasília: TCU, 2010).

Dessarte, a admissão de subcontratação, ou não, constitui decisão de cunho técnico e/ou administrativo da Administração Pública, que define todos os contornos da avença, inclusive quais serviços poderão ser subcontratados e em quais percentuais, limitando a 25% do objeto a ser licitado, conforme disposto no § 9º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, de acordo com as suas necessidades, características e disponibilidade em relação ao objeto do certame. Contudo, o Edital nº 01/2024 não definiu objetivamente tal exigência legal.

11. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Será permitida a subcontratação de qualquer dos serviços que compõem o presente termo de referência, exceto: intermediação junto a bandas e empresários, organização e planejamento do evento, comunicação com a contratante, administração financeira do evento e venda de tickets e ingressos e a administração dos espaços de cessão junto aos terceiros. A subcontratação não transfere a responsabilidade pelo cumprimento do termo de referência aos subcontratados, de modo que a responsabilidade em face do Município, será exclusivamente da CONTRATADA.

11.2 - A Contratada que tenha intenção de subcontratar deverá informar em sua proposta se haverá necessidade de subcontratação, informando quem serão os Subcontratados.

11.3 - Os Subcontratados deverão submeter-se ao mesmo processo avaliação documental que o Fornecedor principal e a empresa indicada não poderá ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente.

Levando, deste modo, a um julgamento discricionário e sem qualquer critério objetivo para se obter uma proposta mais vantajosa.

No Acórdão TCU nº 2002/2005 – Plenário, o Ministro Relator consignou em seu voto que a subcontratação deve ser adotada unicamente quando necessária para garantir a execução do contrato e desde que não atente contra os princípios constitucionais inerentes ao processo licitatório, e nem ofenda outros princípios relacionados às licitações, notadamente o da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (art. 3º, Lei nº 8.666/93).

Não obstante, cabe à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, observado, em qualquer caso, o dever de motivação das decisões administrativas, conforme manifestado pelo TCU no Acórdão nº 1.453/2009, Plenário.

Vale ressaltar que parte da doutrina entende que a possibilidade de subcontratação total configura negação ao procedimento licitatório e fere o Princípio da Igualdade, bem como afronta o art. 37, XXI, da Constituição Federal de 1988, pois, caso fosse admitida, configuraria forma de se ludibriar a própria licitação, adjudicando-se o objeto contratual a não participante do certame, o que acontece ao aceitar a proposta da licitante DCX Eventos.

Nesse sentido, é vedada a subcontratação total do objeto, e sua admissão parcial deve ser delimitada pela Administração, levando em consideração o § 9º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, o qual prevê que o edital deve indicar as condições para execução do contrato, entrega do objeto da licitação e informações relativas ao cumprimento de suas obrigações e em quais percentuais.

O TCU admite a subcontratação parcial do objeto licitado, mas já se manifestou no sentido de que lhe deve ser fixado um limite máximo no edital:

*9.2.2.4. estabeleça nos instrumentos convocatórios, em cada caso, os limites para subcontratação de obra, serviço ou fornecimento, de modo a evitar riscos para a Administração Pública, conforme disciplina o art. 72 da Lei n. 8.666/93" (Acórdão nº 1.045/2006, Plenário). [Grifo nosso] Nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, **deve ser fixado, no edital, o percentual máximo para subcontratação**, quando houver cláusula editalícia de permissividade, devendo essa cláusula existir, apenas, em hipóteses excepcionais, quando a subcontratação for estritamente necessária, devendo ser técnica e circunstancialmente justificados tanto a necessidade da subcontratação quanto o percentual máximo admitido. (Acórdão nº 1.748/2009, Plenário). [Grifo nosso]*

Nota-se que o Edital não definiu expressamente o percentual relativo aos serviços que poderiam ser subcontratados de forma clara e objetiva, trazendo apenas a relação dos serviços que não admitem a subcontratação, deixando a cargo do licitante a indicação da necessidade de subcontratação, se houvesse:

11. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Será permitida a subcontratação de qualquer dos serviços que compõem o presente termo de referência, exceto: intermediação junto a bandas e empresários, organização e planejamento do evento, comunicação com a contratante, administração financeira do evento e venda de tickets e ingressos e a administração dos espaços de cessão junto aos terceiros. A subcontratação não transfere a responsabilidade pelo cumprimento do termo de referência aos subcontratados, de modo que a responsabilidade em face do Município, será exclusivamente da CONTRATADA. [Grifo nosso]

A Lei nº 14.133/21 em seu § 9º limita em 25% do objeto a ser licitado, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado. O que de fato, não restou, nem delimitado, nem detalhado, muito menos avaliado ao julgar o Edital nº 010/2024. Ensejando várias intepretações, e pior, acarretando um julgamento sem fundamentos objetivos, o que contraria totalmente os princípios que norteiam as licitações públicas, principalmente o princípio da ampla concorrência e da isonomia.

§ 9º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

Portanto, mais uma vez, imperiosa se faz a necessidade de reforma da decisão que inabilitou a licitante FG Music, uma vez que o próprio Edital deixou aberta a decisão para o licitante indicar se havia ou não a intenção de subcontratar. E mais, como poderia exigir que fosse apresentada tal intenção sem ao menos definir, de forma objetiva, quais serviços poderiam ser subcontratados e em quais percentuais, tornando o julgamento discricionário, suscetível a erro, como ocorreu neste caso.

Não obstante, a todo o exposto, esta licitante ainda questiona o julgador, em face do(s) critério(s) utilizado(s), para habilitar a empresa DCX Eventos, uma vez que claramente a relação de subcontratadas colacionada pela mesma, ultrapassa, e muito, o percentual admitido em lei, colocando em risco a execução do objeto licitado, uma vez que, a maior parcela do evento será executado por empresa que não participaram diretamente do certame, e nada se conhece da capacidade econômica e financeira das mesmas.

O edital de licitação é o instrumento que se torna lei entre os participantes, sendo o termo de referência o documento que norteia a execução do edital. Dessa forma, o item 11.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital) não obrigou a apresentação da relação das subcontratas, se não houvesse a necessidade, tornando obrigatória sua apresentação somente se a licitante tivesse a intenção de subcontratar, o que não foi o caso da Recorrente.

Dessa forma, em conformidade com o instrumento convocatório, não deve prosperar a decisão que inabilitou a empresa licitante FG MUSIC LTDA., sob pena de violação aos princípios que regem os processos licitatórios, especialmente os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Igualdade, Vinculação ao Instrumento Convocatório e Isonomia. Tal decisão foi fundamentada em critérios não objetivos, contrariando o próprio Edital. Ademais, o recurso administrativo interposto pela licitante DCX Eventos também não deve prosperar, visto que sua proposta apresenta incoerências e irregularidades, especialmente na apresentação de uma relação de subcontratações desprovida de qualquer base ou diretriz, uma vez que o Edital nº 010/2024 não estabeleceu o percentual permitido para subcontratação.

Portanto, estamos diante de uma situação que, caso os atos da Administração Pública não sejam revistos, poderá levar esta licitante a buscar a intervenção de órgãos superiores de fiscalização e controle, visto que não se pode admitir um julgamento baseado em decisão discricionária e não objetiva, como ocorreu na inabilitação da FG Music, que apresentou a melhor proposta no certame.

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se que Vossa Excelência, digne-se a:

1. **RECEBER** e determinar o regular processamento desta Contrarrazão, atribuindo-lhe Efeito Suspensivo perante o ato de inabilitação da FG Music;
2. **NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO** a presente Contrarrazão, mediante manifestação motivada e fundamentada, por escrito, dentro do prazo legal, se retratando e modificando a decisão recorrida, para o fim de abster-se de inabilitar

juridicamente a licitante FG Music em razão dos fatos e fundamentos elencados e, assim, habilitar sua proposta, adjudicando o item por ela vencido na licitação;

- 3. ALTERNATIVAMENTE**, caso mantida a decisão, remeter os autos à Autoridade superior competente para a homologação da licitação, a quem caberá manter ou reformar a decisão do Sr. Pregoeiro.

São estes os termos em que se pede deferimento.

Tijucas (SC), 30 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GENILSON JOSE MEDEIROS
Data: 30/06/2024 19:05:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Genilson José Medeiros
Sócio/Proprietário
FG Music Ltda.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



MANIFESTAÇÃO A RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 025/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. CONFORME TABELA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

RECORRENTE: DCX EVENTOS EIRELI

I. DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela Empresa **DCX EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.741.673-0001/07, com sede à Rua Castelo Branco, nº 111, Centro, Indaial, Santa Catarina, com fulcro no artigo 165º da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



II. DA TEMPESTIVIDADE

As Razões recursais devem ser interpostas no pregão, no prazo de 3 dias úteis, após a interposição de recurso ficam os demais licitantes cientes de que poderão contra-arrazoar em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos. Os licitantes poderão solicitar vistas das propostas e dos documentos de habilitação examinados pelo pregoeiro e sua equipe, bem como do próprio processo, antes de decidir sobre a interposição do recurso. A Recorrente interpôs o Recurso Administrativo, conforme preceitua a legislação, no prazo concedido, sobreveio contrarrazões.

III. DA ANÁLISE

Inicialmente cabe salientar que o processo 025/2024 pregão 010/2024 respeitou toda a marcha processual prevista na lei geral de licitações 14.133/21, não havendo em tempo oportuno quaisquer questionamentos ou impugnações devidamente protocoladas quanto as exigências pré-determinadas no edital.

Desta forma o recurso apresentado pela empresa DCX EVENTOS EIRELI, classificada em primeiro lugar traz fundamentações até pertinentes, porém dispensáveis visto sua classificação atual do processo licitatório, pois o principal objetivo do recurso seria a desclassificação da recorrida o que na sessão de licitação já ocorreu, logo, o presente recurso torna-se inócuo e sem mérito a ser apreciado o que fatalmente também atinge as contrarrazões apresentadas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



IV. DA CONCLUSÃO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa **DCX EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.741.673-0001/07, com sede à Rua Castelo Branco, nº 111, Centro, Indaial, Santa Catarina, para no mérito não apreciar as razões apresentadas e manter incólume a decisão que habilitou a empresa **DCX EVENTOS EIRELI** haja visto que trata-se da primeira colocada.

Nova Trento/SC, 01 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br FERNANDO NERI SENS
Data: 01/07/2024 14:25:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO SENS
Pregoeiro

Documento assinado digitalmente
gov.br FÁBIO DE FREITAS
Data: 01/07/2024 14:03:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FÁBIO DE FREITAS
Membro da Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente
gov.br SILVIO CONHAQUI
Data: 01/07/2024 13:48:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SILVIO CONHAQUI
Membro da Equipe de Apoio



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.516.200/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FG MUSIC LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIVE SHOWS E EVENTOS	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 90.01-9-01 - Produção teatral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL IZIDORO	NÚMERO 220	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 88.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIJUCAS	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GENILSON@FGMUSIC.COM.BR	TELEFONE (47) 9967-1819
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2024 às 13:40:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.516.200/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/10/2011
NOME EMPRESARIAL FG MUSIC LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL IZIDORO	NÚMERO 220	COMPLEMENTO *****
CEP 88.200-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TIJUCAS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO GENILSON@FGMUSIC.COM.BR	
TELEFONE (47) 9967-1819		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/10/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

emitido no dia 19/06/2024 às 13:40:08 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TARENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. CONFORME TABELA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

RECORRENTE: DCX EVENTOS EIRELI

Com fundamento no art. 165, da Lei nº 14.133/21, consoante com o item 16 do instrumento editalício, ante os fundamentos da Comissão Permanente de Licitação, **DECIDO:**

CONHECER do recurso interposto pela empresa **DCX EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.741.673-0001/07, com sede à Rua Castelo Branco, nº 111, Centro, Indaial, Santa Catarina, para no mérito não apreciar as razões apresentadas e manter incólume a decisão que habilitou a empresa **DCX EVENTOS EIRELI** haja visto que trata-se da primeira colocada.

É como decido.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS, DIVULGUE-SE POR MEIO ELETRÔNICO.

É como decido.

Nova Trento 01 de julho de 2024.

TIAGO
DALSASSO:06943394908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2024.07.01 14:14:36
-03'00'

TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**PROPOSTA COMERCIAL
READEQUADA**

A empresa DCX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.741.673/0001-07 com sede na Rua Castelo Branco 109, Sala 02, Centro - CEP 89080-051 - Cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal, Sr Carlos Eduardo Cunha, portador da carteira de identidade nº 3.237.435, e do CPF nº 007.679.589-69. Venho por meio deste apresentar nossa proposta para o objeto deste Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024 - PROCESSO N. 025/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.


1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: DCX EVENTOS EIRELI
Nome de Fantasia: DCX MARKETING E NEGOCIOS
Endereço: Rua Castelo Branco, 109, Sala 02
Bairro: Centro
Município: Indaial
Estado: Santa Catarina
CEP: 89.080-051
Fone: (47) 99614-6266
Whatsapp: (47) 99614-6266
CNPJ: 14.741.673/0001-07
Inscrição Estadual: 260.216.747
E-mail: dcx@dcxeventos.com.br / duducunhafm@gmail.com


RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS EDUARDO CUNHA
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 3.237.435
CPF: 007.679.589-69

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:
BANCO: 085 - AILOS VIA CREDI
AGÊNCIA: 0100 - 8
CONTA: 1157006 - 7

 (47) 99614-6266

 Rua Castelo Branco, 109, Sala 02
CEP 89.080-051, Indaial - SC

 dcx@dcxeventos.com.br

 CNPJ: 14.741.673/0001-07

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO - INCANTO TIRENTINO QUE OCORRERÁ DOS DIAS 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. CONFORME TABELA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).	R\$ 540.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)				

2. PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência.


5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA


De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

 (47) 99614-6266

 dcx@dcxeventos.com.br

 Rua Castelo Branco, 109, Sala 02
CEP 89.080-051, Indaial - SC

 CNPJ: 14.741.673/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

APRESENTAMOS NOSSAS SUBCONTRATADAS

AO
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. CONFORME TABELA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Conforme solicitação no termo de referência item 11. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:


11.1 - Será permitida a subcontratação de qualquer dos serviços que compõem o presente termo de referência, exceto: intermediação junto a bandas e empresários, organização e planejamento do evento, comunicação com a contratante, administração financeira do evento e venda de tickets e ingressos e a administração dos espaços de cessão junto aos terceiros. A subcontratação não transfere a responsabilidade pelo cumprimento do termo de referência aos subcontratados, de modo que a responsabilidade em face do Município, será exclusivamente da CONTRATADA.


11.2 - A Contratada que tenha intenção de subcontratar deverá informar em sua proposta se haverá necessidade de subcontratação, informando quem serão os Subcontratados.

11.3 - Os Subcontratados deverão submeter-se ao mesmo processo avaliação documental que o Fornecedor principal e a empresa indicada não poderá ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente.

 (47) 99614-6266

 dcx@dcxeventos.com.br

 Rua Castelo Branco, 109, Sala 02
CEP 89.080-051, Indaial - SC

 CNPJ: 14.741.673/0001-07

A empresa DCX EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.741.673/0001-07 com sede na Rua Castelo Branco 109, Sala 02, Centro, CEP 89080-051, Cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal Sr. Carlos Eduardo Cunha, portador da carteira de identidade nº 3.237.435, e do CPF nº 007.679.589-69, apresenta abaixo as empresas que serão subcontratadas, bem como os serviços que serão realizadas pelas mesmas com qualificação técnica detalhada:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA SUBCONTRATADA	CNPJ
01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO	COMERCIAL MULTISÓV LTDA	00.842.605/0001-20
02	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS E LIMPEZA FOSSA SÉPTICA	SANEMAX - SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA	06.59.948/0001-01
03	SERVIÇOS DE SEGURANÇAS	JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI	21.375.891/0001-30
04	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS	DICKEL & DICKEL COMERCIO DE BEBIDAS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	13.030.941/0001-10
05	SERVIÇOS DE LIMPEZA	CELETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	18.336.475/0001-19
06	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	ZLUHAN & CIA LTDA	03.490.652/0001-40
07	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS	BRIGADA PADRÃO LTDA	36.988.592/0001-49
08	SERVIÇOS REFERENTES AO PLANO DE SUSTENTABILIDADE PARA A 30ª FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO - INCANTO TARENTINO	AMPLUS ENGENHARIA LTDA	42.389.121/0001-17

Nova Trento, 19 de junho de 2024.


CARLOS EDUARDO
 CUNHA:00767958969
Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CUNHA:00767958969
 Dados: 2024.07.01 16:23:32 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895


CARLOS EDUARDO CUNHA
 REPRESENTANTE LEGAL
 CPF Nº: 007.679.589-69
 RG Nº: 3.237.435
 DCX EVENTOS LTDA
 CNPJ Nº: 14.741.673/0001-07
 INDAIAL - SC

DCX
 EVENTOS
 LTDA:14741673000107
 73000107
Assinado de forma digital por DCX EVENTOS LTDA:14741673000107
 Dados: 2024.07.01 16:23:46 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

 (47) 99614-6266

 dcx@dcxeventos.com.br

 Rua Castelo Branco, 109, Sala 02
 CEP 89.080-051, Indaial - SC

 CNPJ: 14.741.673/0001-07

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**PROPOSTA COMERCIAL
READEQUADA**


A empresa DCX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.741.673/0001-07 com sede na Rua Castelo Branco 109, Sala 02, Centro CEP 89080-051, Cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal, Sr Carlos Eduardo Cunha, portador da carteira de identidade nº 3.237.435, e do CPF nº 007.679.589-69, vem pelo presente Apresentar nossa proposta para o objeto deste Pregão Eletrônico, acatando todas as estipulações consignadas no Edital **PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024 - PROCESSO N. 025/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.


1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social: DCX EVENTOS EIRELI
Nome de Fantasia: DCX MARKETING E NEGOCIOS
Endereço: Rua Castelo Branco, 109, Sala 02
Bairro: Centro
Município: Indaial
Estado: Santa Catarina
CEP: 89.080-051
Fone: (47) 99614-6266
Whatsapp: (47) 99614-6266
CNPJ: 14.741.673/0001-07
Inscrição Estadual: 260.216.747
E-mail: dcx@dcxeventos.com.br / duducunhafm@gmail.com


RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS EDUARDO CUNHA
CARGO: SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 3.237.435
CPF: 007.679.589-69

DADOS PARA DEPÓSITO BANCÁRIO:
BANCO: 085 - AILOS VIA CREDI
AGÊNCIA: 0100 - 8
CONTA: 1157006 - 7

 (47) 99614-6266

 Rua Castelo Branco, 109, Sala 02
CEP 89.080-051, Indaial - SC

 dcx@dcxeventos.com.br

 CNPJ: 14.741.673/0001-07

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$
01	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 04 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. CONFORME TABELA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).	R\$ 540.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)				

2. PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência.


5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA


De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

 (47) 99614-6266

 dcx@dcxeventos.com.br

 Rua Castelo Branco, 109, Sala 02
CEP 89.080-051, Indaial - SC

 CNPJ: 14.741.673/0001-07



6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Nova Trento, 01 de julho de 2024.

CARLOS EDUARDO
CUNHA:00767958969


Assinado de forma digital por CARLOS
EDUARDO CUNHA:00767958969
Dados: 2024.07.01 16:23:16 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.002.20895

CARLOS EDUARDO CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº: 007.679.589-69
RG Nº: 3.237.435
DCX EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 14.741.673/0001-07
INDAIAL - SC

DCX
EVENTOS
LTDA:14741
673000107

Assinado de forma
digital por D C X
EVENTOS
LTDA:1474167300010
Dados: 2024.07.01
16:24:10 -03'00'
Versão do Adobe
Acrobat Reader:
2024.002.20895

 (47) 99614-6266

 Rua Castelo Branco, 109, Sala 02
CEP 89.080-051, Indaial - SC

 dcx@dcxeventos.com.br

 CNPJ: 14.741.673/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

APRESENTAMOS NOSSAS SUBCONTRATADAS

AO
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E A ~~CONTRATAÇÃO~~ DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC. CONFORME TABELA E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

Conforme solicitação no termo de referência item 11. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 - Será permitida a subcontratação de qualquer dos serviços que compõem o presente termo de referência, exceto: intermediação junto a bandas e empresários, organização e planejamento do evento, comunicação com a contratante, administração financeira do evento e venda de tickets e ingressos e a administração dos espaços de cessão junto aos terceiros. A subcontratação não transfere a responsabilidade pelo cumprimento do termo de referência aos subcontratados, de modo que a responsabilidade em face do Município, será exclusivamente da CONTRATADA.

11.2 - A Contratada que tenha intenção de subcontratar deverá informar em sua proposta se haverá necessidade de subcontratação, informando quem serão os Subcontratados.

11.3 - Os Subcontratados deverão submeter-se ao mesmo processo avaliação documental que o Fornecedor principal e a empresa indicada não poderá ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente.

(47) 99614-6266

Rua Castelo Branco, 109, Sala 02
CEP 89.080-051, Indaial - SC

dcx@dcxeventos.com.br

CNPJ: 14.741.673/0001-07

A empresa DCX EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.741.673/0001-07 com sede na Rua Castelo Branco 109, Sala 02, Centro, CEP 89080-051, Cidade de Indaial, estado de Santa Catarina, por intermédio de seu representante legal Sr. Carlos Eduardo Cunha, portador da carteira de identidade nº 3.237.435, e do CPF nº 007.679.589-69, apresenta abaixo as empresas que serão subcontratadas, bem como os serviços que serão realizadas pelas mesmas com qualificação técnica para tal:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA SUBCONTRATADA	CNPJ
01	FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO	COMERCIAL MULTISOM LTDA	00.842.605/0001-20
02	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS E LIMPEZA FOSSA SÉPTICA	SANEMAX - SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA	52.694.348/0001-09
03	SERVIÇOS DE SEGURANÇAS	JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI	21.375.891/0001-30
04	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BEBIDAS	DICKEL & DICKEL COMERCIO DE BEBIDAS E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA	13.030.941/0001-10
05	SERVIÇOS DE LIMPEZA	CELETA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA	18.336.475/0001-19
06	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	ZLUHAN & CIA LTDA	03.490.652/0001-40
07	SERVIÇOS DE BRIGADISTAS	BRIGADA PADRÃO LTDA	36.988.592/0001-49
08	SERVIÇOS REFERENTES AO PLANO DE SUSTENTABILIDADE PARA A 30ª FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO - INCANTO TRENTO	AMPLUS ENGENHARIA LTDA	42.389.121/0001-17

Nova Trento, 19 de junho de 2024.


CARLOS EDUARDO
CUNHA:00767958969

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO CUNHA:00767958969
Dados: 2024.07.01 16:23:32 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895


CARLOS EDUARDO CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº: 007.679.589-69
RG Nº: 3.237.435
DCX EVENTOS LTDA
CNPJ Nº: 14.741.673/0001-07
INDAIAL - SC


DCX
EVENTOS
LTDA:14741673000107
73000107

Assinado de forma digital por DCX EVENTOS LTDA:14741673000107
Dados: 2024.07.01 16:23:46 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.002.20895

 (47) 99614-6266

 dcx@dcxeventos.com.br

 Rua Castelo Branco, 109, Sala 02
CEP 89.080-051, Indaial - SC

 CNPJ: 14.741.673/0001-07



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
Processo Administrativo Nº 25/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 07/06/2024 14:44:25

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/06/2024 16:10:54	REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO	GENILSON JOSE MEDEIROS (770.732.829-91)
Prezado(a) Pregoeiro(a) Segue para vossa apreciação e julgamento as razões da impugnação referente ao edital 010/2024		
17/06/2024 08:55:48	CADASTRO DE PROPOSTA	D C X EVENTOS LTDA
19/06/2024 10:09:31	RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO	PREGOEIRO
EXCLUI-SE DO TERMO DE REFERÊNCIA O ITEM 13 E SEUS SUB ITENS, OBJETO DA IMPUGNAÇÃO. A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 20/06/2024, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.		
19/06/2024 10:10:22	MENSAGEM	PREGOEIRO
O arquivo EDITAL - PL_025 - PE_010 - INCANTO_TRENTINO - RETIFICADO assinado.pdf foi adicionado ao processo.		
19/06/2024 15:10:13	CADASTRO DE PROPOSTA	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA
19/06/2024 15:53:02	CADASTRO DE PROPOSTA	FG MUSIC LTDA
19/06/2024 19:46:34	CADASTRO DE PROPOSTA	LR PRODUcoes LTDA
19/06/2024 21:12:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	FG MUSIC LTDA
20/06/2024 08:09:45	CADASTRO DE PROPOSTA	BETO BOLA EVNTOS LTDA
20/06/2024 08:17:32	CADASTRO DE PROPOSTA	LIND GUIMAR MACHADO EPP
20/06/2024 08:22:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LIND GUIMAR MACHADO EPP
20/06/2024 08:25:33	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	D C X EVENTOS LTDA
20/06/2024 08:49:28	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor maximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
20/06/2024 09:33:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Prezados participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
20/06/2024 10:51:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
O licitante FG MUSIC LTDA não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por descumprimento de edital item 11.2 do termo de referência pois não informou na proposta a necessidade de subcontratação tão pouco quais seriam os subcontratados em caso de necessidade.		
20/06/2024 12:01:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.		
20/06/2024 12:02:51	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item 16, sub item 16.1.		

LOTE 1 - ADJUDICADO

1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO - INCANTO TRENTINO, QUE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

Item: 1 Unidade: SERVICOS Marca: Serviço Modelo:
 Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO - INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS
 Quantidade: 1 Valor Unit.: 540.000,00 Valor Total: 540.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D C X EVENTOS LTDA	010 14.741.673/0001-07	607.500,00	540.000,00		Sim
2 BETO BOLA EVNTOS LTDA	132 09.333.957/0001-24	607.500,00	558.000,00	3,33	Sim
3 LR PRODUÇÕES LTDA	100 48.329.459/0001-60	607.500,00	599.623,00	7,46	Sim
4 LIND GUIMAR MACHADO EPP	051 18.010.737/0001-50	607.500,00	602.999,00	0,56	Sim
5 SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	026 15.072.268/0001-06	607.500,00	607.500,00	0,75	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
FG MUSIC LTDA	041 14.516.200/0001-06	607.500,00	490.000,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

07/06/2024 14:44:25	PUBLICADO			
07/06/2024 15:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
20/06/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
20/06/2024 09:07:20	DISPUTA			
20/06/2024 09:07:20	LANCE	D C X EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 010)		607.500,00
20/06/2024 09:07:20	LANCE	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA (PARTICIPANTE 026)		607.500,00
20/06/2024 09:07:20	LANCE	LR PRODUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 100)		607.500,00
20/06/2024 09:07:20	LANCE	LIND GUIMAR MACHADO EPP (PARTICIPANTE 051)		607.500,00
20/06/2024 09:07:20	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)		607.500,00
20/06/2024 09:07:20	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)		607.500,00
20/06/2024 09:07:49	LANCE	D C X EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 010)		607.400,00
20/06/2024 09:09:36	LANCE	LIND GUIMAR MACHADO EPP (PARTICIPANTE 051)		607.499,00
20/06/2024 09:10:28	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)		607.300,00
20/06/2024 09:11:42	LANCE	D C X EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 010)		607.299,00
20/06/2024 09:13:31	LANCE	LR PRODUÇÕES LTDA (PARTICIPANTE 100)		607.199,00
20/06/2024 09:13:58	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)		607.250,00
20/06/2024 09:14:06	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)		607.150,00
20/06/2024 09:14:36	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)		67.100,00
20/06/2024 09:14:46	LANCE	D C X EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 010)		607.099,00
20/06/2024 09:14:47	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lance do PARTICIPANTE 132 no valor de 67.100,00 foi cancelado pelo próprio licitante autor da oferta.				
20/06/2024 09:15:01	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)		607.098,00
20/06/2024 09:15:02	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)		605.000,00
20/06/2024 09:15:16	LANCE	LIND GUIMAR MACHADO EPP (PARTICIPANTE 051)		607.100,00
20/06/2024 09:15:19	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)		604.999,00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

20/06/2024 09:15:31	LANCE	LR PRODUCOES LTDA (PARTICIPANTE 100)	607.000,00
20/06/2024 09:15:48	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	604.000,00
20/06/2024 09:16:05	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	603.999,00
20/06/2024 09:16:52	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	603.000,00
20/06/2024 09:17:19	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	602.998,00
20/06/2024 09:17:28	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	602.000,00
20/06/2024 09:18:47	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	601.998,00
20/06/2024 09:19:14	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	601.000,00
20/06/2024 09:20:58	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	600.999,00
20/06/2024 09:21:32	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	599.000,00
20/06/2024 09:21:50	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	598.999,00
20/06/2024 09:22:06	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	598.000,00
20/06/2024 09:22:20	TEMPO RANDÔMICO		
20/06/2024 09:22:23	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	597.999,00
20/06/2024 09:22:46	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	597.000,00
20/06/2024 09:22:54	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	596.999,00
20/06/2024 09:23:06	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	596.000,00
20/06/2024 09:23:15	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	595.999,00
20/06/2024 09:23:25	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	593.000,00
20/06/2024 09:23:35	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	592.999,00
20/06/2024 09:23:43	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	590.000,00
20/06/2024 09:23:52	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	589.999,00
20/06/2024 09:24:00	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	585.000,00
20/06/2024 09:24:11	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	584.999,00
20/06/2024 09:24:21	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	580.000,00
20/06/2024 09:24:29	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	579.000,00
20/06/2024 09:24:35	LANCE	D C X EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	606.000,00
20/06/2024 09:24:50	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	578.000,00
20/06/2024 09:24:57	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	577.000,00
20/06/2024 09:24:58	LANCE	LR PRODUCOES LTDA (PARTICIPANTE 100)	605.000,00
20/06/2024 09:25:06	LANCE	LIND GUIMAR MACHADO EPP (PARTICIPANTE 051)	606.999,00
20/06/2024 09:25:08	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	576.000,00
20/06/2024 09:25:16	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	575.000,00
20/06/2024 09:25:24	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	574.000,00
20/06/2024 09:25:30	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	573.000,00
20/06/2024 09:25:32	LANCE	D C X EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	604.000,00
20/06/2024 09:25:40	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	572.000,00
20/06/2024 09:25:45	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	571.000,00
20/06/2024 09:25:48	LANCE	LR PRODUCOES LTDA (PARTICIPANTE 100)	603.000,00
20/06/2024 09:25:55	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	570.000,00
20/06/2024 09:26:01	LANCE	D C X EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	602.000,00
20/06/2024 09:26:06	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	569.000,00
20/06/2024 09:26:13	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	568.000,00
20/06/2024 09:26:21	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	567.000,00



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

20/06/2024 09:26:28	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	560.000,00
20/06/2024 09:26:39	LANCE	LIND GUIMAR MACHADO EPP (PARTICIPANTE 051)	602.999,00
20/06/2024 09:26:55	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	559.000,00

20/06/2024 09:27:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 041, PARTICIPANTE 132, PARTICIPANTE 010, PARTICIPANTE 051, PARTICIPANTE 100, PARTICIPANTE 026

20/06/2024 09:27:20 FECHADO 1

20/06/2024 09:28:18	LANCE	D C X EVENTOS LTDA (PARTICIPANTE 010)	540.000,00
---------------------	-------	---------------------------------------	------------

20/06/2024 09:28:35	LANCE	FG MUSIC LTDA (PARTICIPANTE 041)	490.000,00
---------------------	-------	----------------------------------	------------

20/06/2024 09:31:13	LANCE	LR PRODUcoes LTDA (PARTICIPANTE 100)	599.623,00
---------------------	-------	--------------------------------------	------------

20/06/2024 09:31:42	LANCE	BETO BOLA EVNTOS LTDA (PARTICIPANTE 132)	558.000,00
---------------------	-------	--	------------

20/06/2024 09:32:20 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FG MUSIC LTDA

20/06/2024 09:32:20 HABILITAÇÃO

20/06/2024 10:51:43 INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

FG MUSIC LTDA inabilitado. Motivo: O licitante FG MUSIC LTDA não logrou êxito em sua habilitação, restando desta forma inabilitado por descumprimento de edital item 11.2 do termo de referência pois não informou na proposta a necessidade de subcontratação tão pouco quais seriam os subcontratados em caso de necessidade.

20/06/2024 10:51:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é D C X EVENTOS LTDA

20/06/2024 12:02:57 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

20/06/2024 12:10:39 RECURSO MANIFESTADO D C X EVENTOS LTDA

intencao de recurso contra a empresa Fg pois a mesma nao possui autorizacao da policia federal para executar os servicos de seguranca como nao possui licenca ambinetal para os servicos de locacao de banheiro e caminhao limpa fossa e nao possui registro no corpo de bombeiros para executar os servicos de brigadista isso tudo em conformidade com a legislacao vigente pertinete aos servicos a serem executados

20/06/2024 12:31:17 RECURSO MANIFESTADO FG MUSIC LTDA

Prezado(a) pregoeiro, venho, por meio desta, manifestar intenção de interpor recurso com fundamento nos princípios do contraditório e da ampla defesa para análise dos documentos apresentados pela proponente classificada, e por não concordarmos com a inabilitação já que a FG Music não tem intenção de subcontratar os serviços, por este motivo não informamos na proposta comercial relação de subcontratadas. Portanto, estamos em acordo com o disposto no item 11.2 do Termo de Referência.

20/06/2024 12:32:57 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

25/06/2024 16:03:33 ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO D C X EVENTOS LTDA

Nome do arquivo: DCX_Nova_Trento_-_FG_assinado.pdf

25/06/2024 16:03:37 RECURSO REGISTRADO D C X EVENTOS LTDA

recurso administrativo documtnos FG MUSIC

26/06/2024 00:00:08 RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO

30/06/2024 20:07:05 ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO FG MUSIC LTDA

Nome do arquivo: 03_CONTRARRAZOES_-_FG Music (30jun24).pdf

30/06/2024 20:08:28 CONTRA-RAZÃO REGISTRADA FG MUSIC LTDA

Segue para vossa apreciação as contrarrazões da FG Music Ltda

01/07/2024 00:00:02 JULGAMENTO DE RECURSOS

01/07/2024 14:31:29 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: MANIFESTACAO_DE_RECURSO_-_DCX_assinado_assinado_assinado.pdf

01/07/2024 14:31:42 ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO PREGOEIRO

Nome do arquivo: DECISAO DE RECURSO - DCX - assinado.pdf

01/07/2024 14:33:24 RECURSO JULGADO PREGOEIRO

Isto posto, sem nada mais a evocar, conhecemos do recurso interposto pela Empresa DCX EVENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.741.673-0001/07, com sede à Rua Castelo Branco, nº 111, Centro, Indaial, Santa Catarina, para no mérito não apreciar as razões apresentadas e manter incólume a decisão que habilitou a empresa DCX EVENTOS EIRELI haja visto que trata-se da primeira colocada.

01/07/2024 14:33:32 EM ADJUDICAÇÃO



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

01/07/2024 14:34:22 ADJUDICADO



Documento assinado digitalmente
FERNANDO NERI SENS
Data: 15/07/2024 12:58:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREGOEIRO: FERNANDO SENS



Documento assinado digitalmente
FABIO DE FREITAS
Data: 16/07/2024 07:59:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS



Documento assinado digitalmente
EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS
Data: 12/07/2024 13:42:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Apoio EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS



Documento assinado digitalmente
SILVIO CONHAQUI
Data: 12/07/2024 12:12:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

Processo Administrativo Nº 25/2024

Typo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

Data de Publicação: 07/06/2024 14:44:25

LOTE 1 - 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO - INCANTO TARENTINO, QUE

20/06/2024 09:07:20	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	607,500.00
20/06/2024 09:07:20	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	607,500.00
20/06/2024 09:07:20	D C X EVENTOS LTDA	VÁLIDO	607,500.00
20/06/2024 09:07:20	SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA	VÁLIDO	607,500.00
20/06/2024 09:07:20	LR PRODUÇÕES LTDA	VÁLIDO	607,500.00
20/06/2024 09:07:20	LIND GUIMAR MACHADO EPP	VÁLIDO	607,500.00
20/06/2024 09:07:49	D C X EVENTOS LTDA	VÁLIDO	607,400.00
20/06/2024 09:09:36	LIND GUIMAR MACHADO EPP	VÁLIDO	607,499.00
20/06/2024 09:10:28	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	607,300.00
20/06/2024 09:11:42	D C X EVENTOS LTDA	VÁLIDO	607,299.00
20/06/2024 09:13:31	LR PRODUÇÕES LTDA	VÁLIDO	607,199.00
20/06/2024 09:13:58	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	607,250.00
20/06/2024 09:14:06	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	607,150.00
20/06/2024 09:14:36	BETO BOLA EVNTOS LTDA	CANCELADO	67,100.00
20/06/2024 09:14:46	D C X EVENTOS LTDA	VÁLIDO	607,099.00
20/06/2024 09:15:01	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	607,098.00
20/06/2024 09:15:02	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	605,000.00
20/06/2024 09:15:16	LIND GUIMAR MACHADO EPP	VÁLIDO	607,100.00
20/06/2024 09:15:19	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	604,999.00
20/06/2024 09:15:31	LR PRODUÇÕES LTDA	VÁLIDO	607,000.00
20/06/2024 09:15:48	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	604,000.00
20/06/2024 09:16:05	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	603,999.00
20/06/2024 09:16:52	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	603,000.00
20/06/2024 09:17:19	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	602,998.00
20/06/2024 09:17:28	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	602,000.00
20/06/2024 09:18:47	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	601,998.00
20/06/2024 09:19:14	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	601,000.00
20/06/2024 09:20:58	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	600,999.00
20/06/2024 09:21:32	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	599,000.00
20/06/2024 09:21:50	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	598,999.00
20/06/2024 09:22:06	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	598,000.00
20/06/2024 09:22:23	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	597,999.00
20/06/2024 09:22:46	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	597,000.00
20/06/2024 09:22:54	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	596,999.00
20/06/2024 09:23:06	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	596,000.00
20/06/2024 09:23:15	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	595,999.00
20/06/2024 09:23:25	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	593,000.00
20/06/2024 09:23:35	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	592,999.00
20/06/2024 09:23:43	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	590,000.00
20/06/2024 09:23:52	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	589,999.00
20/06/2024 09:24:00	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	585,000.00



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

20/06/2024 09:24:11	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	584,999.00	20/06/2024 09:28:18	D C X EVENTOS LTDA	VÁLIDO	540,000.00
20/06/2024 09:24:21	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	580,000.00	20/06/2024 09:28:35	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	490,000.00
20/06/2024 09:24:29	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	579,000.00	20/06/2024 09:31:13	LR PRODUCOES LTDA	VÁLIDO	599,623.00
20/06/2024 09:24:35	D C X EVENTOS LTDA	VÁLIDO	606,000.00	20/06/2024 09:31:42	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	558,000.00
20/06/2024 09:24:50	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	578,000.00				
20/06/2024 09:24:57	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	577,000.00				
20/06/2024 09:24:58	LR PRODUCOES LTDA	VÁLIDO	605,000.00				
20/06/2024 09:25:06	LIND GUIMAR MACHADO EPP	VÁLIDO	606,999.00				
20/06/2024 09:25:08	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	576,000.00				
20/06/2024 09:25:16	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	575,000.00				
20/06/2024 09:25:24	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	574,000.00				
20/06/2024 09:25:30	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	573,000.00				
20/06/2024 09:25:32	D C X EVENTOS LTDA	VÁLIDO	604,000.00				
20/06/2024 09:25:40	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	572,000.00				
20/06/2024 09:25:45	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	571,000.00				
20/06/2024 09:25:48	LR PRODUCOES LTDA	VÁLIDO	603,000.00				
20/06/2024 09:25:55	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	570,000.00				
20/06/2024 09:26:01	D C X EVENTOS LTDA	VÁLIDO	602,000.00				
20/06/2024 09:26:06	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	569,000.00				
20/06/2024 09:26:13	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	568,000.00				
20/06/2024 09:26:21	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	567,000.00				
20/06/2024 09:26:28	BETO BOLA EVNTOS LTDA	VÁLIDO	560,000.00				
20/06/2024 09:26:39	LIND GUIMAR MACHADO EPP	VÁLIDO	602,999.00				
20/06/2024 09:26:55	FG MUSIC LTDA	VÁLIDO	559,000.00				



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

Página: 1



**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2024**

Processo Adm.: 25/2024

Data do Processo: 07/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 25/2024
b) **Nr. Licitação:** 10/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 02/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024

Participante: D C X EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO - INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS	1,000	SERV	540.000,00	540.000,00

Total do Participante: 540.000,00

Total Geral: 540.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Realização da Festa IncantoTrentino	10.001.13.391.0007.2051.3.3.90.00.00	R\$ 192.651,52
Realização da Festa IncantoTrentino	10.001.13.391.0007.2051.3.3.90.00.00	R\$ 414.848,48

Nova Trento, 02/07/2024

TIAGO

DALSASSO:06943394908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALSASSO:06943394908
Dados: 2024.07.02 13:48:11 -03'00'

TIAGO DALSASSO

PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2024 - PROCESSO N. 25/2024

Publicação Nº 6146452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 378ED026A881730545E8458D75D84EECA6E9DFBA

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 10/2024

Processo Adm.: 25/2024

Data do Processo: 07/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 25/2024
b) **Nr. Licitação:** 10/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 02/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TARENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024*

Participante: D C X EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TARENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS	1,000	SERV	540.000,00	540.000,00

Total do Participante: 540.000,00**Total Geral: 540.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Realização da Festa IncantoTrentino	10.001.13.391.0007.2051.3.3.90.00.00	R\$ 192.651,52
Realização da Festa IncantoTrentino	10.001.13.391.0007.2051.3.3.90.00.00	R\$ 414.848,48

Nova Trento, 02/07/2024

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO Nº 37/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, E A EMPRESA D
C X EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, situada na Praça Del Comune, 126, bairro Centro, município de Nova Trento, estado de Santa Catarina, CEP 88.270-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Tiago Dalsasso, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa D C X EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.741.673/0001-07, estabelecida na Rua Castelo Branco, nº109, bairro Centro, município de Indaial, estado de Santa Catarina, CEP 89.080-051, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Sócio, o Sr. Carlos Eduardo Cunha, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.679.589-69, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo n. 25/2024 - Pregão Eletrônico nº 010/2024, homologado em 02 de julho de 2024, regido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente Contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS, PARA O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC**, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse e nas condições estabelecidas no Termo de Referência-ANEXO I.

1.1 Objeto da contratação:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3 O Termo de Referência;
- 1.4 O Edital da Licitação;
- 1.5 A Proposta do contratado;
- 1.6 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O presente Termo, terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

O valor total da contratação é de **RS 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais).

- 4.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 5.1 O pagamento será efetuado em 3 parcelas iguais diretamente para a **CONTRATADA**, sendo que as subcontratadas não poderão exigir qualquer pagamento do **MUNICÍPIO**. O pagamento da primeira parcela 30% (trinta por cento) será realizado após o início da divulgação, a segunda parcela correspondente a 30% (trinta por cento) será paga após a instalação das estruturas e a terceira parcela 40% (quarenta por cento) até 15 dias após o encerramento das festividades da 30ª EDIÇÃO DA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO.

As parcelas serão pagas mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), devidamente atestado pelo(a) Gestor(a)/Fiscal do contrato.

5.2 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.3 O pagamento será creditado em favor da Contratada, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.4 O pagamento à Contratada somente será efetuado após a comprovação que mantém as condições de habilitação. 5.1.3. A conta bancária deve possuir o mesmo CNPJ que a emissora da nota fiscal, ou seja, caso a nota fiscal seja emitida pela matriz, a conta bancária indicada deverá ser da empresa matriz e caso a nota fiscal seja emitida pela filial, a conta bancária deve ser de titularidade da filial.

5.5 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.6 O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado fornecimento do objeto deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

6.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 6.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.9 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.
- 6.10 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.
- 6.10.1. Para a concessão da revisão dos preços, a Contratada deverá comunicar à Contratante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.
- 6.10.2. A revisão pode abranger período anterior à protocolização do pedido na via administrativa, desde que o contratado comprove que a solicitação se refere ao período compreendido entre a data da ocorrência dos fatos supervenientes previstos no art. 124, II, "d", da Lei n.º 14.133/21, e da época da proposta ou do último reajuste ou reequilíbrio, e que o requerimento seja feito em tempo razoável, tão logo toda a documentação pertinente seja reunida pelo interessado na revisão.
- 6.10.3. A Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.
- 6.10.4. Durante esse período, a Contratada deverá efetuar a entrega do pedido pelo preço registrado e no prazo ajustado, uma vez que, conferir-se-á efeitos *ex tunc*, desde a ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio.
- 6.10.5. A Contratada poderá ser liberada da prestação dos serviços, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.
- 6.11. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Contratante negociará com a Contratada sua redução.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1 São obrigações do Contratante:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto/prestação de serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10.1 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 7.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 8.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 8.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 8.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 8.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 8.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.21 Os serviços deverão ter um padrão mínimo de excelência e qualidade.
- 8.22 A contratada deverá prestar os serviços conforme solicitado, além de solucionar situações adicionais que eventualmente possam surgir.
- 8.23 Os procedimentos serão solicitados através do envio pela Secretaria Solicitante de uma autorização de Fornecimento.
- 8.24 A CONTRATADA deverá ter a capacidade técnica e operacional de entrega e instalação com vistas ao regular e seguro funcionamento dos botijões em seus locais de utilização, destacado o compromisso logístico com a entrega dentro dos prazos, inclusive nas comunidades e/ou distritos mais distantes, já devendo tais projeções de custas - incluso taxas e impostos – compor a oferta do REGISTRO DE PREÇO, evitando quaisquer ônus suplementares e aditivos contratuais.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



8.25 A contratada deverá cumprir com todas as condições e especificações contidas no termo de referência e estudo técnico preliminar, os quais fazem parte integral deste termo, independentemente de transcrição.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (**LGPD**), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da **LGPD**.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da **LGPD**, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da **LGPD**, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da **LGPD**.

9.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da **LGPD**, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (**LGPD, art. 37**), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na **LGPD**.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) Multa:
 - a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

Órgão: 10 – Secretaria de Cultura e Turismo

Unidade: 001 – Secretaria de Cultura e Turismo

2.051 – REALIZAÇÃO DA FESTA INCANTO TRENTINO

Dotação: 131 – 3.3.90.1.500.7000.101 - 3.3.90.1.500.7000.108

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000
Fone: 48 32673200



14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 210/2024 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São João batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

TIAGO
DALSSASSO:069
43394908

Assinado de forma
digital por TIAGO
DALSSASSO:06943394908
Dados: 2024.07.03
15:04:52 -03'00'

TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante

Nova Trento, 03 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS EDUARDO CUNHA
Data: 03/07/2024 14:40:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DCX EVENTOS
Contratada

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILEIA CIPRIANI TOMASONI
Data: 03/07/2024 15:27:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mariléia Cipriani Tomasoni
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATO N. 37/2024 - PROCESSO N° 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2024

Publicação N° 6155972

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FEA01EE63971BF892B0FA51951B19EA6C272F6B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

**CONTRATO N° 037/2024****ORIGEM: PROCESSO N. 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **TIAGO DALSSASSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **D C X EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.741.673/0001-07, sediada na Rua Castelo Branco, n° 109, bairro Centro, município de Indaial, estado de Santa Catarina, CEP 89.080-051, doravante denominada de “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo acima mencionado. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO.. **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2024. **Valores:** O valor da contratação será de **RS 540.000,00** (quinhentos e quarenta mil reais).

Nova Trento, 03 de julho de 2024.

Tiago Dalsasso

Prefeito